



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA NO MINISTÉRIO DA CULTURA**

**Despacho do Consultor Jurídico nº 180/2016/CONJUR-MinC/CGU/AGU**

**PROCESSO nº 01400.225846/2016-86**

1. Aprovo o Parecer nº 692/2016/CONJUR-MINC/CGU/AGU, porém com a recomendação de que se avalie a real necessidade de excepcionar o cargo de Chefe de Assessoria Parlamentar dos cargos passíveis de aplicação da penalidade de destituição pelo Secretário-Executivo, tendo em vista que se trata de cargo cuja nomeação compete ao Secretário-Executivo por força de delegação\*, o que atrai a incidência do inciso IV do [art. 141](#) da Lei nº 8.112/1990. Isto é, cabendo ao Secretário-Executivo **nomear ou exonerar ad nutum** o ocupante deste cargo, caberia também a ele destituí-lo em caso de aplicação de penalidade.

2. Logo, se há intenção de manter tal competência não delegada, o ideal é que seja suprimida a própria delegação para **nomeação**, instituindo a exceção no art. 1º, VI, da Portaria nº 300/2016.

3. Por oportuno, registro ainda a necessidade de especificar, na cláusula revocatória do art. 5º da minuta, a unidade de origem da Portaria nº 120/2010, cujo art. 3º será revogado. A fim de assegurar maior concisão e clareza ao dispositivo, recomendo a seguinte redação:

*"Art. 5º Ficam revogados:*

*I - o art. 3º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, da Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura;*

*II - o inciso VII do art. 33 do Anexo II da Portaria nº 40, de 30 de abril de 2013, do Ministério da Cultura;*  
*e*

*III - o inciso I do art. 1º da Portaria nº 300, de 10 de outubro de 2016, do Ministério da Cultura.*

3. À Subsecretaria de Gestão Estratégica, para ciência e prosseguimento do feito.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

*(assinado eletronicamente)*

**OSIRIS VARGAS PELLANDA**  
Consultor Jurídico  
substituto

\* Pela Portaria 334/2002/MinC e, atualmente, pela Portaria nº 300/2016/MinC.

---

Documento assinado eletronicamente por **Osiris Vargas Pellanda, Consultor Jurídico**, em 30/12/2016, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0199363** e o código CRC **124BFA75**.

---